

LEI MUNICIPAL Nº 4470, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 580.155,20 (quinhentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.10.01	10.305.0018.1001	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100.000,00	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – Material de consumo	270.000,00	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.39 – O. S. T. Pessoa Jurídica	87.002,00	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
02.10.01	10.302.0018.2063	3.3.90.39 – O. S. T. Pessoa Jurídica	123.153,20	Fundo Municipal de Saúde	(2) Estadual
TOTAL			580.155,20		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, destina-se à transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipal de Saúde, como incentivo ao município para que se organize nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue (Resoluções SS nº 18 e nº 20), e, ainda, destina-se à transferência da mesma Secretaria de Estado da Saúde, autorizada pela Resolução SS 22, para o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas de media e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, utilizando-se, para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 05 de abril de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

